

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



43 9 30 9 30 SET 98 001530

## MENSAGEM Nº 59/98

Fls: Nº 02  
Proc: Nº 828/98

Barueri, 29 de setembro de 1998.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Barueri, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 1999, atendendo, assim, a exigência contida no artigo 128, II, da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura foi elaborada em absoluta observância aos programas, metas e prioridades estabelecidos na Lei do Plano Pluriannual (Lei nº 1.006, de 11 de novembro de 1997), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.032, de 21 de maio de 1998).

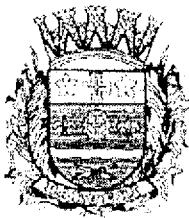
Ao estimar a Receita e fixar a despesa do Município, para o Exercício de 1999, em R\$ 238.160.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e sessenta mil reais), esta Administração procurou, na medida do possível, refletir, em termos financeiros, a política e os programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, baseados nas expectativas de estabilização da economia do País, decorrentes de medidas adotadas pelo Governo Federal.

Com efeito, o advento e execução do Plano Real trouxe profundas alterações no quadro até então vigente, de insistente permanência de altíssimos índices inflacionários, que acarretavam inconvenientes e transtornos de toda a ordem para o adequado planejamento da Administração, designadamente para a execução do Orçamento Anual, nos termos propostos.

A inflação, hoje, consoante os mais variados índices específicos, mantém-se em níveis que demonstram o absoluto controle, inclusive com deflação em vários meses.

Por seu turno, é certo que o País sofre os reflexos da crise econômica mundial, sobretudo dos países asiáticos e mais recentemente da Rússia, o que tem obrigado o Governo Federal a adotar drásticas medidas, em especial com a elevação

0



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls : N° 03  
Proc: N° 228/98

*dos juros e cortes no orçamento, para preservação do Plano real.*

*Tais medidas e outras que certamente serão tomadas, já que anunciadas pelo Presidente da República, em pronunciamento feito à Nação, agravarão, ainda mais, a situação da economia, acarretando um quadro de recessão.*

*A contenção da demanda de bens e produtos, que indubitavelmente ocorrerá em consequência dessa crise, implicará na diminuição da receita do ICMS, como já ocorreu no ano em curso.*

*Considerando que a participação do Município no produto da arrecadação do tributo em apreço constitui uma das fontes mais significativas de sua receita, deve a proposta orçamentária, necessariamente, levar em conta apontada diminuição.*

*É certo, também, que as medidas de incentivo fiscal, postas em prática pela Administração, pertinentes ao baixíssimo valor do IPTU e à redução de alíquotas do ISSQN, têm trazido ao Município indústrias e empresas de prestação de serviços, o que implica inegável crescimento da cidade, mas também provoca a diminuição da receita pertinente a esse tributo. .*

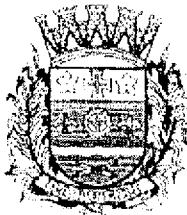
*Espera-se, por outro lado, que a inflação continue sendo mantida sob absoluto controle, em níveis suportáveis, mesmo com o quadro recessivo que ainda persiste no País.*

*Todas as circunstâncias acima referidas foram exaustivamente analisadas pelos órgãos técnicos da Administração e consideradas na proposta orçamentária ora apresentada.*

*O Executivo Municipal, destarte, procurou, na elaboração da proposta orçamentária, não se fazer ausente às perspectivas da população, consignando recursos para investimentos em programas, em especial, nas áreas de obras, educação, saúde, saneamento, esportes, recreação, lazer, abastecimento, transportes, habitação, urbanismo e segurança.*

*Não olvidou a peça orçamentária de contemplar, também, dotações para assegurar a continuidade da política de assistência social e demais serviços de utilidade pública, tudo com o intuito de proporcionar o bem-estar da comunidade, sobretudo a dos bairros mais carentes.*

*Com isto, tenciona a Administração viabilizar as metas expressas no Plano Pluriannual.*



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N° 028/96  
Proc. N° 028/96

O Orçamento Geral do Município, além do orçamento Fiscal, compreende o Orçamento de Investimentos das Empresas e o Orçamento da Seguridade Social, em obediência ao determinado pelo artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, estimando a Receita e fixando a Despesa, como já mencionado em R\$ 238.160.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e sessenta mil reais), nos termos detalhados no artigo 2º.

O Município de Barueri, desta forma, ao elaborar seu projeto orçamentário procurou, na medida do possível, levar em consideração a atual situação político-financeira da Nação sem, no entanto, prejudicar as metas e diretrizes traçadas no Plano Plurianual que representam, em última análise, os anseios da comunidade.

Em face do exposto, aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, observado o prazo de lei, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
WAINÉ AMARO BILLAFON  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BARUERI.